



**EDITAL Nº 030/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO OS CARGOS: MÉDICO(a) CLÍNICO(a) GERAL, MÉDICO(a) GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO(a) E TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM.**

DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 009/2022, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE CARGOS DE: MÉDICO(a) CLÍNICO(a) GERAL, MÉDICO(a) GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO(a) E TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.779 de 21 de dezembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (dois) MÉDICO(a) CLÍNICO(a) GERAL 40 horas, 01 (um) MÉDICO(a) GINECOLOGISTA 20 horas, 02 (dois) ENFERMEIRO(a) 40 horas E 02 (dois) TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM 40 horas PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.779 de 21 de dezembro de 2022 e pelas normas estabelecidas neste edital, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 657, de 21 de dezembro de 2022:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Américo Marques de Lima – Membro
- c) Luciana Michels Schuck – Membro

9  
1



1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.779 de 21 de dezembro de 2022.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.779 de 21 de dezembro de 2022.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

## 3. INSCRIÇÕES

3.1 **AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO**, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 22 de dezembro de 2022 à 27 de dezembro de 2022, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

92



**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Certidão de quitação das obrigações militares (homem) e eleitorais;

**4.1.4** Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

**4.1.5** Cópia do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível;

**4.1.5.1.** Cópia do registro no respectivo Conselho para os cargos de Médico(a), Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem;

**4.1.6** Cópia do comprovante de Ensino Médio ou Superior Completo, que habilite o candidato na sua inscrição;

**4.1.7** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

**4.1.8** Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

9  
3



4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa.

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada.

## **5. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V.

5.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA, sendo obrigatório para desempenho da função.

5.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos.

5.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

## **6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

6.1.1 Apresentar idade mais avançada;

6.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

6.1.3 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**008/2022**

7.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

## **8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

9  
4



- 8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.
- 8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:
1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;
  2. Original e Xerox do CPF;
  3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
  4. Original e Xerox Título de eleitor;
  5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: [www.tre-rs.gov.br](http://www.tre-rs.gov.br) no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
  6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;
  7. Cópia do Comprovante de residência;
  8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);
  9. Declaração de bens patrimoniais;
  10. 01 foto 3x4;
  11. Número do PIS/ PASEP;
  12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.
- 8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.
- 8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente.
- 8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 2.779 de 21 de dezembro de 2022**.
- 8.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- 8.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## 9. DISPOSICÕES GERAIS



9.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

9.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I**

**AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS  
(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)**

**MÉDICO(a) CLÍNICO(a) GERAL, MÉDICO(a) GINECOLOGISTA,  
ENFERMEIRO(a), TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

| CARGO                      | VAGAS     | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO  |
|----------------------------|-----------|---------------|--|
| Médico(a) Clínico(a) Geral | 02 (dois) | 40 horas      | R\$ 13.189,41 (treze mil cento oitenta e nove reais quarenta e um centavos)  |
| Médico(a) Ginecologista    | 01 (uma)  | 20 horas      | R\$ 7.590,43 (sete mil quinhentos noventa reais quarenta e três centavos)    |
| Enfermeiro(a)              | 02 (dois) | 40 horas      | R\$ 6.111,42 (Seis mil cento e onze reais e quarenta e dois centavos)        |
| Técnico(a) em Enfermagem   | 02 (dois) | 40 horas      | R\$ 1.965,79 (Mil novecentos sessenta e cinco reais setenta e nove centavos) |



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES

**TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO(a), FARMACÊUTICO(a),  
TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA, AUXILIAR DE LIMPEZA, RECEPCIONISTA,  
COZINHEIRO(a), PSICÓLOGO(a), OFICIAL ADMINISTRATIVO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022**

| CARGO                      | ATRIBUIÇÕES  |
|----------------------------|--|
| Médico(a) Clínico(a) Geral | <p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como em candidatos a ingresso no serviço público municipal.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> Dirigir equipes e prestar socorros urgentes efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder ao registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, atender pacientes de acidentados de trabalho e preencher formulário respectivo para benefício do mesmo atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, incentivar e indicar medidas de higiene pessoal; coordenar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Auxiliar o médico plantonista quando solicitado pelo responsável do Setor, em qualquer atendimento de urgência, que demande a presença de mais de um profissional. O adicional de função não será incorporado aos vencimentos por tratar-se de um "pro labore faciendo". (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a <a href="#">Lei Municipal nº 483</a>, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a <a href="#">Lei Municipal nº 666</a>, de 26.08.1997.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p><b>Horário:</b> período de 40 horas semanais;</p> <p><b>Outros:</b> Sujeito ao uso de uniforme.</p> <p>Quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais para a</p> |



|                         |   |
|-------------------------|---|
|                         | <p>realização das atribuições. O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individuais, fornecidos pelo Município; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público e ainda ao cumprimento de horário estabelecido pela Administração Municipal aos servidores em geral. <i>Atendimento permanente ao público, conforme determinações da Secretaria Municipal da Saúde. Adicional noturno ao plantão, proporcional, art. 92 e parágrafos, Lei 270/90 - Trabalhos aos sábados, domingos e feriados - art. 62 - Lei 270/90. (AC) (a parte grifada foi acrescentada de acordo com a Lei Municipal nº 483, de 30.03.1994, e alterada de acordo com a Lei Municipal nº 666, de 26.08.1997.</i></p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b><br/><b>Instrução:</b> Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico;<br/><b>Outros:</b> Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.</p>   |
| Médico(a) Ginecologista | <p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, emergencialmente, em casos gerais.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> - Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia e obstetrícia; - Realizar anamnese (Histórico Clínico); - Efetuar exame físico; - Efetuar exame ginecológico e/ou obstétrico; - Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; - Solicitar exames laboratoriais e/ou ultra-sonografia quando julgar necessário; - Prescrever medicação, quando necessário; - Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos; - Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário; - Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. - Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. - Outras atividades afins. <b>OUTROS REQUISITOS:</b> -</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b><br/><b>Horário:</b> Período de 20 horas semanais;<br/><b>Outros:</b> Sujeito ao uso de uniforme; quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b><br/><b>Idade:</b> idade mínima 18 anos;<br/><b>Instrução:</b> Habilitação legal para o exercício da profissão com especialização em Ginecologia e Registro Profissional no órgão competente.</p> |
| Enfermeiro(a)           | <p><b>SÍNTESE DOS DEVERES:</b> Executar serviços na área da saúde, visando o bem-estar do ser humano e da comunidade.</p> <p><b>EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:</b> I - Privativamente: direção de órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem, consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;</p> <p>II - Como integrantes de equipe de saúde: participação no planejamento,</p>  |



|                          |   |
|--------------------------|---|
|                          | <p>execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação programa e atividade de educação sanitária, visando à medicina de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal da saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência em prol do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participação em bancos examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal técnico e Auxiliar de Enfermagem.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b></p> <p><b>Horário:</b> Período de 40 horas semanais;</p> <p><b>Outros:</b> Sujeito ao uso de uniforme; quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p><b>Idade:</b> idade mínima 18 anos;</p> <p><b>Instrução:</b> Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermagem, com registro no conselho competente.</p> |
| Técnico(a) em Enfermagem | <p><b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA:</b> orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem;</p> <p><b>DESCRIÇÃO ANALÍTICA:</b> executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde.</p> <p>Art. 10 – O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:</p> <p>I – assistir ao Enfermeiro:</p> <p>a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;</p> <p>b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;</p> <p>c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;</p> <p>d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;</p>   |





e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

f) na execução dos programas referidos nas letras “i” e “o” do item II do Art. 8º.

II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto:

III – integrar a equipe de saúde.

Art. 8º –

II – como integrante da equipe de saúde:

i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

o) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; DECRETO N 94.406/87

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Horário:** Período de trabalho de 40 horas semanais;

**Outros:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Gerais:** idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos.

**Escolaridade:** habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, com registro no conselho competente.



## ANEXO III

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO  
MÉDICO(a) CLÍNICO(a) GERAL, MÉDICO(a) GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO(a) e TÉCNICO(a) EM  
ENFERMAGEM

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº009/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022  
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS

|                       |         |            |      |
|-----------------------|---------|------------|------|
| NOME COMPLETO:        |         |            |      |
| ENDEREÇO:             |         | Nº:        |      |
| BAIRRO:               | CIDADE: | ESTADO:    | CEP: |
| FONE:                 |         | CELULAR:   |      |
| E-MAIL:               |         |            |      |
| DATA NASCIMENTO:      | RG Nº:  | CPF Nº:    |      |
| CARTEIRA HABILITAÇÃO: |         | CATEGORIA: |      |
| CARGO DE INTERESSE:   |         |            |      |

## Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:

- 1) Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- 2) Comprovante de Inscrição Pessoa Física – CPF;
- 3) Certidão de quitação das obrigações militares (se for homem);
- 4) Certidão de Quitação Eleitoral – <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 - <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- 6) Cópia do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- 7) Currículo profissional disponibilizado no ANEXO IV, acompanhado de cópia dos títulos e certificados e demais documentações que comprovem as informações contidas no currículo;
- 8) Cópia do Histórico Escolar; Diplomas e Certificados.
- 9) Comprovante de Experiência Profissional na área.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do candidato

Inscrição Nº \_\_\_\_\_

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CARGO DE INTERESSE: \_\_\_\_\_

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição



**ANEXO IV**

**CURRÍCULO**

**MÉDICO(a) CLÍNICO(a) GERAL, MÉDICO(a) GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO(a) e  
TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 CPF: \_\_\_\_\_

**2. ESCOLARIDADE**

**2.1 ENSINO MÉDIO**

( ) Incompleto/Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Completo/Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**2.2 ENSINO SUPERIOR**

( ) Incompleto/Semestre: \_\_\_\_\_ ( ) Completo - Ano de Conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA**

3. Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



## 4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.

Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_\_ Data da Saída: \_\_\_\_\_

Descrição de funções desempenhadas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## 5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

**CARGO DE:**

(....) MÉDICO(a) CLÍNICO(a) GERAL/40 HORAS

(....) MÉDICO(a) GINECOLOGISTA/20 HORAS

(....) ENFERMEIRO(a)/40 HORAS

(....) TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM/40 HORAS

| <b>Nº</b>              | <b>Documentos</b>  | <b>Valor</b>      |  |
|------------------------|--|-------------------|--|
| 01                     | Curso Superior   | 20 pontos         |  |
| 02                     | Certificados de Cursos de Capacitação para atuação na área prestada por instituições reconhecidas.<br>Os certificados devem ser colocados junto no envelope da inscrição e ter validade dos últimos 05(cinco) anos com carga horária mínima de 40h equivalendo a 03 (três) pontos cada não podendo ultrapassar trinta (30) pontos. | 40 pontos         |  |
| 03                     | Documento de Experiência no cargo que ocupará conforme consta em edital.<br>Cada mês corresponde a 01 (um) ponto não podendo ultrapassar 40 (quarenta) pontos.   | 40 pontos         |  |
| <b>Total de Pontos</b> |  | <b>100 pontos</b> |  |





**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2022**

| <b>Descrição</b>  | <b>Data</b>           |
|---|-----------------------|
| Publicação de Abertura Edital 030/2022 do Processo Seletivo Simplificado 009/2022       | 21/12/2022            |
| Período de Inscrições   | 22/12/22 à 27/12/2022 |
| Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares                          | 28/12/2022            |
| Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares                               | 29/12/2022            |
| Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições                                 | 30/12/2022            |
| Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos       | 30/12/2022            |
| Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar                              | 02/01/2023            |
| Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 008/2022 | 03/01/2023            |
| Procedimento Desempate, se ocorrer.   | 04/01/2023            |

**OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme prevê a lei 1001/2001 e no site oficial.**

